



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei Nº 0528/2025, de 27 de fevereiro de 2025.**

*Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim  
que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS,  
ESTADO DA PARAÍBA;**

Faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANSIONO** e **PROMULGO** o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 539.612,58 (quinhentos e trinta e nove mil seiscientos e doze reais e cinquenta e oito centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo federal (Fonte 542).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

**20500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12.365.0013.2026 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -  
CRECHE MUNICIPAL - 70%**

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 542.....R\$ 56.519,82

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 542.R\$ 311.527,05

31.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 542..... R\$ 47.846,09

**12.365.0047.2027 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -  
PRE ESCOLA - 70%**

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 542.....	R\$ 56.519,82
31.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 542.....	R\$ 67.199,80
TOTAL.....	R\$ 539.612,58

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2025.

NERIVAN ALVARES DE LIMA  
 Prefeito